



**PROCESSO Nº** : 186030-5/2024

**PRINCIPAL** : Empresa Cuiabana de Saúde Pública

**ASSUNTO** : Monitoramento

**RELATOR** : Conselheiro José Carlos Novelli

## INFORMAÇÃO

Trata-se de Informação Técnica<sup>1</sup> acerca do monitoramento do Termo de Compromisso firmado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá e pela Secretaria de Estado de Saúde – SES, em favor da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, no âmbito da Mesa Técnica nº 04/2024 (Protocolo TCE/MT nº 179827-8/2024) promovida por este Tribunal de Contas.

O monitoramento está previsto no art. 140, inciso V, da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCE/MT), como instrumento de fiscalização. A Mesa Técnica – de caráter preventivo, orientativo, cooperativo e consensual – tem previsão no art. 237 do Regimento Interno do TCE/MT para estudo e solução de temas controvertidos, relevantes e complexos.

No âmbito da Mesa Técnica nº 04/2024, foi formalizado o Termo de Compromisso (Documento Digital nº 459425/2024 – Processo TCE/MT nº 179827-8/2024) com o objetivo de viabilizar o pagamento de dívidas da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, de forma a garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados. Esta Secretaria de Controle Externo ficou responsável pelo monitoramento do mencionado Termo de Compromisso, em conjunto com a Secretaria de Normas, Jurisprudência e Consensualismo – SNJUR.

A presente Informação Técnica trouxe um resumo do que foi realizado por esta Secex, enquanto o município de Cuiabá esteve sob a relatoria do Conselheiro José Carlos Novelli, propondo ao Conselheiro Relator que, uma vez que a Distribuição Anual

<sup>1</sup> Documento Digital nº 616525/2025





para 2025 estabeleceu que o município de Cuiabá estará sob a relatoria do Conselheiro Waldir Júlio Teis, haja a alteração do Relator e da Secex responsável pelo monitoramento do Termo de Compromisso firmado no âmbito da Mesa Técnica 4/2024, de forma a coincidir com a Distribuição Anual de Jurisdicionado de 2025 para o município de Cuiabá.

Dito isso, opina-se pelo encaminhamento dos autos ao Conselheiro Relator para análise da proposta formulada pela equipe técnica.

5ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 10 de junho de 2025.

*Assinatura digital<sup>2</sup>*

**MAURO ANDRÉ BORGES**

*Supervisor de Controle Externo da 5ª Secretaria de Controle Externo*

## DESPACHO

Visto. De acordo. Submeto os autos ao Gabinete do Exmo. Conselheiro **José Carlos Novelli** para as providências cabíveis.

*Assinatura digital<sup>3</sup>*

**MANOEL DA CONCEIÇÃO DA SILVA**

*Secretário de Controle Externo da 5ª Secretaria de Controle Externo*

<sup>2</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

<sup>3</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

